



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02

PROJETO DE LEI

15/2022

Proc. 15122

Dispõe sobre o recebimento de imóvel, através de doação com encargos, nos termos que especifica.

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio público do Município de Bertiooga, sob a forma de doação com encargos, à área de 8.155,52m², destacada da área maior do imóvel localizado na Rua Waldemar Costa Filho, nº 1412, no Jardim Indaiá, no perímetro urbano do Município de Bertiooga/SP, sob a matrícula n. 96.761, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, de propriedade da RK Negócios e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 06.049.912/0001-34, com sede na Avenida Aparecida Tellau Seraphin (Sol Vinhedo Village), n. 1730, no Bairro Marambaia, em Vinhedo/SP, possuindo as seguintes medidas e descrições:

"O vértice inicial, aqui denominado de F50, faz canto de divisa entre as propriedades de SÃO LOURENÇO – EMPREENDIMENTOS LTDA.; CMPV – ADMINISTRAÇÃO, FACTORING E NEGÓCIOS LTDA.; DORLA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; SANTANEZA – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S/A.; BRICO – EMPREENDIMENTOS LTDA. e SABEL – INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA. e o limite da ÁREA DESTINADA A DOAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – SP, e tem como coordenadas N= 7.367.865,096 m. e E= 392.449,337 m. Deste segue confrontando com a ÁREA DESTINADA A DOAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA nos seguintes azimutes, distâncias, Raios e Desenvolvidos: seguindo com 208°34'24" e 14,64 metros até o vértice F51 de coordenadas N= 7.367.852,241 m. e E= 392.442,336 m.; em curva à direita, R= 134,08 m. e D= 99,21 m. até o vértice F52 de coordenadas N= 7.367.789,617 e E= 392.368,308 m.; 250°58'04" e 77,76 metros até o vértice F53 de coordenadas N= 7.367.764,259 m. e E= 392.294,799 m.; em curva à esquerda, R= 45,00 m. e D= 56,31 m. até o vértice F54 de coordenadas N= 7.367.721,149 e E= 392.264,478 m.; 179°16'27" e 62,29 metros até o vértice F55 de coordenadas N= 7.367.658,866 m. e E= 392.265,267 m.; em curva à direita R= 55,18 m. e D= 58,21 m. até o vértice F56 de coordenadas N= 7.367.610,516 e E= 392.237,913; em curva à esquerda R= 20,00 m. e D= 21,03 m. até o vértice F57 de coordenadas N= 7.367.593,063 e E= 392.227,997, vértice este, situado junto ao alinhamento predial, lado par da Rua Waldemar da Costa Filho. Propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA; deste deflete à direita e segue por divisa, junto ao alinhamento predial da referida rua, confrontando com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, com azimute de 359°28'54" e 62,18 metros até o vértice F46, de coordenadas N= 7.367.655,236 e E= 392.227,435 vértice este situado no limite de domínio da Rua Waldemar Costa Filho, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA e a propriedade do DEPARTAMENTO DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO –



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03

Proc. 153122

D.E.R. Km 98+318,74 m. limite de domínio da Rodovia Dom Paulo Rolim Loureiro SP-098 (Mogi – Bertiooga); deste deflete à direita e segue sempre paralelo e equidistante, 25,00 metros ao eixo da referida Rodovia nos seguintes azimutes e distâncias: seguindo com $89^{\circ}16'20''$ e 16,87 m. até o vértice F45 de coordenadas $N= 7.367.655,450$ e $E= 392.244,308$ e $359^{\circ}16'27''$ e 83,54 m. até o vértice F44 de coordenadas $N= 7.367.738,983$ e $E= 392.243,250$, situado no Km 98+235,20 metros da limite de domínio da Rodovia Dom Paulo Rolim Loureiro SP-098 (Mogi – Bertiooga) e junto ao limite da Faixa de Domínio do Ramo de Acesso à Rodovia Dr. Manoel Hypólito do Rêgo (Rio – Santos) Km 214+459,98, vértice este distante 15,00 metros, medidos perpendicularmente a partir do eixo deste Acesso, Propriedade do DEPARTAMENTO DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – D.E.R.; deste deflete à direita e segue por divisa, sempre paralelo e equidistante 15,00 metros ao eixo do referido Acesso, e junto ao limite da faixa de domínio do DEPARTAMENTO DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – D.E.R., nos seguintes azimutes e distâncias: seguindo com: $21^{\circ}37'42''$ e 9,37 metros até o vértice F43 de coordenadas $N= 7.367.747,697$ m. e $E= 392.246,705$ m.; $25^{\circ}41'45''$ e 5,90 metros até o vértice F42 de coordenadas $N= 7.367.753,016$ m. e $E= 392.249,265$; $30^{\circ}35'43''$ e 5,92 metros até o vértice F41 de coordenadas $N= 7.367.758,114$ m. e $E= 392.252,279$ m.; $38^{\circ}32'35''$ e 5,90 metros até o vértice F40 de coordenadas $N= 7.367.762,727$ m. e $E= 392.255,954$ m.; $43^{\circ}57'26''$ e 5,91 metros até o vértice F39 de coordenadas $N= 7.367.766,980$ m. e $E= 392.260,055$ m.; $50^{\circ}45'20''$ e 5,95 metros até o vértice F38 de coordenadas $N= 7.367.770,744$ m. e $E= 392.264,663$ m.; $52^{\circ}15'36''$ e 5,95 metros até o vértice F37 de coordenadas $N= 7.367.774,385$ m. e $E= 392.269,367$ m.; $57^{\circ}59'22''$ e 5,94 metros até o vértice F36 de coordenadas $N= 7.367.777,534$ m. e $E= 392.274,404$ m.; $61^{\circ}52'49''$ e 5,95 metros até o vértice F35 de coordenadas $N= 7.367.780,337$ m. e $E= 392.279,649$ m.; $66^{\circ}39'26''$ e 5,96 metros até o vértice F34 de coordenadas $N= 7.367.782,699$ m. e $E= 392.285,124$ m.; $67^{\circ}49'34''$ e 5,98 metros até o vértice F33 de coordenadas $N= 7.367.784,955$ m. e $E= 392.290,659$ m.; $70^{\circ}09'05''$ e 5,98 metros até o vértice F32 de coordenadas $N= 7.367.786,986$ m. e $E= 392.296,284$ m.; $70^{\circ}53'41''$ e 6,00 metros até o vértice F31 de coordenadas $N= 7.367.788,949$ m. e $E= 392.301,950$ m.; $70^{\circ}54'02''$ e 6,00 metros até o vértice F30 de coordenadas $N= 7.367.790,912$ m. e $E= 392.307,619$ m.; $70^{\circ}53'41''$ e 6,00 metros até o vértice F29 de coordenadas $N= 7.367.792,875$ m. e $E= 392.313,289$ m.; $70^{\circ}57'07''$ e 6,00 metros até o vértice F28 de coordenadas $N= 7.367.794,832$ m. e $E= 392.318,957$ m.; $71^{\circ}24'29''$ e 6,00 metros até o vértice F27 de coordenadas $N= 7.367.796,745$ m. e $E= 392.324,641$ m.; $71^{\circ}24'29''$ e 6,00 metros até o vértice F26 de coordenadas $N= 7.367.798,658$ m. e $E= 392.330,328$ m.; $71^{\circ}24'29''$ e 6,00 metros até o vértice F25 de coordenadas $N= 7.367.800,571$ m. e $E= 392.336,015$ m.; $71^{\circ}25'01''$ e 6,00 metros até o vértice F24 de coordenadas $N= 7.367.802,483$ m. e $E= 392.341,703$ m.; $71^{\circ}15'25''$ e 6,00 metros até o vértice F23 de coordenadas $N=$



Prefeitura do Município de Bertioja

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.367.804,411 m. e E= 392.347,387 m.; 71°06'54" e 6,01 metros até o vértice F22 de coordenadas N= 7.367.806,355 m. e E= 392.353,070 m.; 70°15'16" e 6,01 metros até o vértice F21 de coordenadas N= 7.367.808,385 m. e E= 392.358,725 m.; 69°42'16" e 6,00 metros até o vértice F20 de coordenadas N= 7.367.810,467 m. e E= 392.364,355 m.; 69°42'28" e 6,04 metros até o vértice F19 de coordenadas N= 7.367.812,562 m. e E= 392.370,020 m.; 63°16'21" e 6,04 metros até o vértice F18 de coordenadas N= 7.367.815,278 m. e E= 392.375,414 m.; 63°03'02" e 6,04 metros até o vértice F17 de coordenadas N= 7.367.818,014 m. e E= 392.380,796 m.; 57°06'07" e 6,06 metros até o vértice F16 de coordenadas N= 7.367.821,308 m. e E= 392.385,887 m.; 52°44'18" e 6,03 metros até o vértice F15 de coordenadas N= 7.367.824,957 m. e E= 392.390,684 m.; 52°02'01" e 6,00 metros até o vértice F14 de coordenadas N= 7.367.828,651 m. e E= 392.395,418 m.; 52°01'34" e 6,05 metros até o vértice F13 de coordenadas N= 7.367.832,372 m. e E= 392.400,185 m.; 44°18'09" e 6,04 metros até o vértice F12 de coordenadas N= 7.367.836,698 m. e E= 392.404,407 m.; 41°43'23" e 6,02 metros até o vértice F11 de coordenadas N= 7.367.841,188 m. e E= 392.408,410 m.; 41°43'23" e 6,04 metros até o vértice F10 de coordenadas N= 7.367.845,693 m. e E= 392.412,428 m.; 35°47'17" e 6,04 metros até o vértice F9 de coordenadas N= 7.367.850,592 m. e E= 392.415,959 m.; 32°56'45" e 6,02 metros até o vértice F8 de coordenadas N= 7.367.855,641 m. e E= 392.419,231 m.; 32°56'45" e 6,00 metros até o vértice F7 de coordenadas N= 7.367.860,676 m. e E= 392.422,494 m.; 32°56'45" e 6,03 metros até o vértice F6 de coordenadas N= 7.367.865,733 m. e E= 392.425,772 m.; 28°40'47" e 6,03 metros até o vértice F5 de coordenadas N= 7.367.871,020 m. e E= 392.428,664 m.; 28°27'56" e 5,96 metros até o vértice F4 de coordenadas N= 7.367.876,258 m. e E= 392.431,504 m., situado onde faz canto de divisa com a propriedade de SÃO LOURENÇO – EMPREENDIMENTOS LTDA.; CMPV – ADMINISTRAÇÃO, FACTORING E NEGÓCIOS LTDA.; DORLA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; SANTANEZA – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S/A.; BRICO – EMPREENDIMENTOS LTDA. e SABEL – INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA. e junto ao limite da Faixa de Domínio do Ramo de Acesso à Rodovia Dr. Manoel Hypólito do Rêgo, vértice este distante 15,00 metros, medidos perpendicularmente a partir do eixo deste Acesso, Propriedade do DEPARTAMENTO DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – D.E.R.; deste deflete à direita, deixa o limite da Faixa de Domínio do D.E.R - DEPARTAMENTO DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO e segue confrontando com a propriedade de SÃO LOURENÇO – EMPREENDIMENTOS LTDA.; CMPV – ADMINISTRAÇÃO, FACTORING E NEGÓCIOS LTDA.; DORLA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; SANTANEZA – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS S/A.; BRICO – EMPREENDIMENTOS LTDA. e SABEL – INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA., matriculada sob nº 63.294 com azimute de 122°02'31 e distância de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

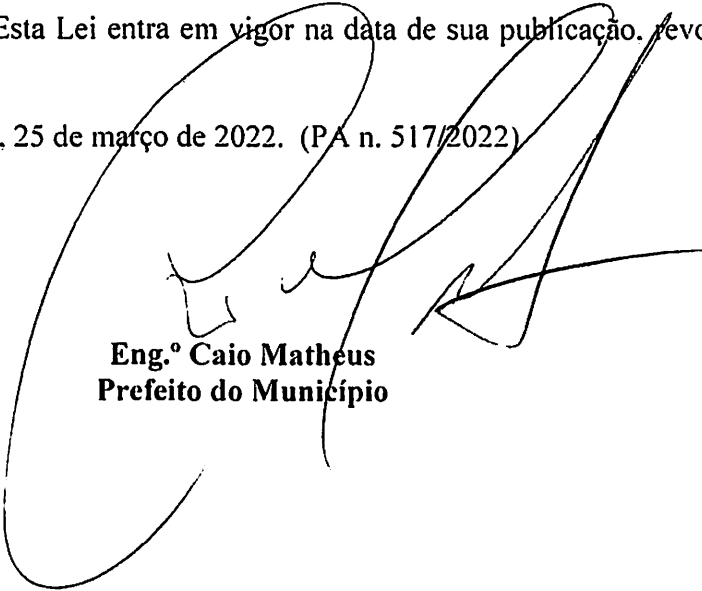
21,04 metros até o vértice F50, vértice inicial da presente descrição deste perímetro, perfazendo uma superfície de 8.155,52 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º A transferência deste imóvel ao patrimônio público municipal deverá ser efetivada através de escritura pública de doação, devidamente registrada no registro de imóveis competente, com ônus para a RK Negócios e Participações Ltda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de março de 2022. (PA n. 517/2022)


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Folhas 06
Proc. 153/22

Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertoga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre o recebimento de imóvel, através de doação com encargos, nos termos que especifica"***, pelos seguintes motivos:

Os proprietários do imóvel registrado sob a matrícula nº 96.761, no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos, manifestaram interesse em doar a área de 8.155,52m², destacada da área maior, à Prefeitura do Município de Bertoga, destinada exclusivamente para a melhoria do sistema viário.

Há interesse público no recebimento do imóvel com essa destinação, logo, se trata de uma doação com encargos, cuja efetivação do respectivo negócio jurídico esteja vinculada à sua destinação, ou seja, àquela finalidade específica.

A RK Negócios e Participações Ltda arcará com os custos decorrentes da escritura pública e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

No mais, vale ressaltar que a aquisição de bens imóveis por doação com encargos está prevista na alínea "f", do § 2º, do art. 10, da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 25 de março de 2022.

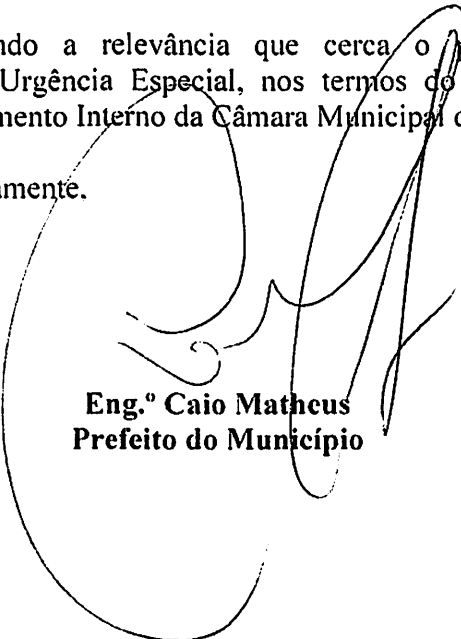
OFÍCIO N. 101/2022 - SG
Processo Administrativo n. 517/2022
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre o recebimento de imóvel, através de doação com encargos, nos termos que especifica*".

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente.


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

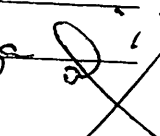
Protocolo 258

Data 25/03/2022

Hora 16:25

Funcionário Luiza D.

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga


Adm. Arilson Lisboa Sabino
Diretor - Dep. Administração